

## EDITAL

**Processo Licitatório n. 069/2020**

**Pregão Presencial n. 038/2020**

**Tipo: Menor Preço por lote**

**Objeto: Futura e eventual contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) e discagem direta a ramal (DDR), para atender as necessidades dos diversos câmpus da UniRV – Universidade de Rio Verde: Rio Verde, Caiapônia, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 1091/2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal 1762/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando a **futura e eventual contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).**

**Data: 03 de setembro de 2020**

**Horário: 08h00min**

### **2. DO OBJETO**

**2.1. O presente Pregão tem por objeto a futura e eventual contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) e discagem direta a ramal (DDR), para atender as necessidades dos diversos câmpus da UniRV – Universidade de Rio Verde: Rio Verde, Caiapônia, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:**

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

- e) Anexo V – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

**3.2.1.** Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**3.2.2.** Sociedade estrangeira que não funcione no país.

**3.2.3.** Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

**3.2.4.** Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

**3.2.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

**3.2.6.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

**3.6.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD ou PEN DRIVE), planilha de credenciamento disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

**3.2.1.** Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**3.2.2.** Sociedade estrangeira que não funcione no país.

**3.2.3.** Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

**3.2.4.** Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

**3.2.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

**3.2.6.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.**No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizada, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

**4.2.**Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

**4.3.**Aberta a sessão, o interessado deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira munido do instrumento que o legitima a participar do Pregão e de cópia de seu documento de identidade, devendo, ainda, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo IV) exigidos no Edital.

**4.3.1.**O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo V) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

**4.3.1.1.**O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo V, ou seja, que atribua poderes específicos para o presente pregão terá os mesmos efeitos do termo de credenciamento.

**4.3.1.2.**Junto ao documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo com a respectiva eleição dos administradores a fim de comprovar os poderes do subscritor.

**4.3.1.3.**Deve apresentar, ainda, cópia de documento de identidade com foto emitido por órgão oficial.

**4.3.2.**Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia do respectivo documento de identidade com foto emitido por órgão oficial.

**4.3.2.1.**Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

**4.4.**As licitantes deverão ainda apresentar junto aos documentos de credenciamento, as declarações/certidões descritas nos subitens a seguir:

**4.4.1.**Declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo IV) exigidos no Edital.

**4.5.**Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.6.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregoão, os quais serão retidos pela Pregoeira para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.6.1.** Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**4.7.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados na parte final do subitem 4.10, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

**4.8.** Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e a certidão/declaração da Junta Comercial devem ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.9.** A licitante que opte encaminhar seus envelopes via postal deverá fazê-lo por AR diretamente ao Departamento de Licitação da UniRV. Em hipótese diversa a Pregoeira não se responsabilizará pelo recebimento.

**4.9.1.** A licitante que não encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.3, em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento, ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados no subitem 4.10 deste Edital.

**4.9.2.** Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitação em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

**4.9.3.** Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

**4.10.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado o documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

**4.11.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde Pregão Presencial n. ____/____ <b>Envelope n. 01 – Proposta de Preços</b> Razão Social da Empresa CNPJ N°	UniRV – Universidade de Rio Verde Pregão Presencial n. ____/____ <b>Envelope n. 02 – Documentos de Habilitação</b> Razão Social da Empresa CNPJ N°
---	--

5.2. Não será permitida a entrega de apenas 1 (um) envelope.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela pregoeira e sua equipe.

6.2. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços ofertados para cada lote distintamente.

6.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do serviço cotado, inclusive marca, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do lote cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item/lote cotado, contendo, no mínimo, as características descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do item/lote ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**6.3.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à sessão em que for realizada a abertura dos envelopes Proposta.

**6.3.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo e outras informações que podem ser sanadas, poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos de credenciamento.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**6.5.** A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “F”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.8.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

**6.9.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (Pen Drive, CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O Envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme subitem 5.1 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**7.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.** O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

**7.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**7.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 7.6 deste Edital.

**7.3.2.** A Pregoeira poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

**7.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

**7.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**7.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI.

**7.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação. – Anexo VIII.

**7.5.2.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

**7.6.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.3.

**7.6.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

**7.6.2.** Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**7.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de prego.

**7.8.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**7.9.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

## 8. DO JULGAMENTO

**8.1.** Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e entrega dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de pregoão esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

**8.2.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do Edital.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital.

**8.2.2.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.2.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.3.** As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**8.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

**8.5.** Em seguida, a pregoeira identificará a **proposta de menor preço por lote**, bem como aquelas em até 10% (dez por cento) superiores àquela, para a etapa de lances verbais.

**8.5.1.** Não havendo no mínimo 3 (três) propostas válidas nos termos do subitem 8.5, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 3 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

**8.5.2.** No caso de empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

**8.6.** Em seguida, a pregoeira abrirá oportunidade individual aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no subitem 8.5, para, de forma sequencial, apresentar lances verbais e sucessivos.

**8.6.1.** Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

**8.6.2.** A Pregoeira poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

**8.7.** O primeiro a lançar será o autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste Edital.

**8.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

**8.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Caso não se realize a fase de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.13.** Declarada encerrada a etapa de lances, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

**8.14.** Consideradas aceitáveis as propostas em cada lote distintamente e obedecidas as exigências fixadas no Edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

**8.16.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.17.** Finalizados os lances, ou na hipótese de proposta única, a pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.18.** Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**8.19.** a pregoeira poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

**8.19.1.** Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda da pregoeira, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediate e motivada** intenção de recorrer, que será consignada na ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o efetivo protocolo de suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**9.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que a Pregoeira adjudicará o objeto à vencedora.

**9.1.2.** Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

**9.1.3.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

**9.1.3.1.** As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no subitem 9.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br) .

**9.2.** Na hipótese de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**9.2.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Instituição, ou por e-mail, a critério da Pregoeira.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada lote distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**10.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO**

**11.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços.

## **12. DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O prazo para início da prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

**12.2.** Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para ramais e/ou linhas NR e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

**12.3.** As solicitações à CONTRATADA para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação à CONTRATADA.

**12.4.** Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 4 (quatro) horas.

**12.5.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

**12.6.** Os serviços estão previstos para serem executados nos endereços informados abaixo e aqueles que demandam atendimento presencial deverão ser previamente agendado com o gestor contratual:

- a) Campus Universitário de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber, Zona Urbana, Rio Verde/GO;
- b) Centro de Negócios, Rua São Sebastião, n. 850, Centro, Rio Verde/GO;
- c) Prédio Administrativo II (antigo Fórum), Rua Rui Barbosa, n. 661, Centro, Rio Verde/GO;
- d) Academia Escola da UniRV, Rua Ernesto Tito n. 757, Vila Carolina, Rio Verde/GO;
- e) Campus Universitário Aparecida de Goiânia, Av. das Palmeiras, Chácara 26 e 27, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia/GO;
- f) Campus Universitário de Goianésia, Rua 12, n. 288, Setor Sul, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, 2º Andar, Goianésia/GO;
- g) Campus Universitário de Caiapônia, Av. Ministro João Alberto, n. 310, Setor Nova Caiapônia, Caiapônia/GO;
- h) Campus Universitário de Formosa, Av. Brasília, C2016, Bairro Formosinha, Formosa/GO;

**12.7.** Execução definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, o funcionamento e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias.

**12.8.** A unidade responsável receberá definitivamente os serviços sobre os quais emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação.

**12.9.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.10.** A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

**12.11.** O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 24 horas, contadas a partir da solicitação;

**12.12.** A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudanças de endereço de usuários em, no máximo, 10 dias, contados a partir de sua solicitação em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 20 dias, contados a partir de sua solicitação;

**12.13.** A CONTRATADA deverá manter através de central de atendimento, um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), ou outro meio de acesso (e-mail ou chat), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

**12.14.** Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**13.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, utilizando TED e/ou DOC.

**13.1.2.** O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, o qual será realizado pelo gestor contratual, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

**13.2.** Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração o rejeitará, no todo ou em parte, não pagando pelo que foi rejeitado.

**13.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do serviço entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**13.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**13.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**13.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**13.6.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício em vigência.

## 15. DA VIGÊNCIA

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. A vigência dos contratos será definida em cada instrumento contratual.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**16.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**16.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

**16.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**16.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do serviço, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**16.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**16.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua

inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**16.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**16.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**16.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**16.7.1.** Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Informações e esclarecimentos acerca do Edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou encaminhada no endereço eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br), ou ainda, pelo número (64) 3620-3014, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

**17.2.** Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no art. 41 e seus parágrafos da Lei n. 8666/1993, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

**17.3.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado à Pregoeira ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5.** A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 03 de agosto de 2020.

---

**Iria Daniela Pereira Freitas**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1. O presente termo tem por objeto abertura de procedimento licitatório, pelo sistema de registro de preços, de forma estimada, para futura e eventual contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) e discagem direta a ramal (DDR), para atender as necessidades dos diversos câmpus da UniRV – Universidade de Rio Verde: Rio Verde, Caiapônia, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa.

#### 2. Justificativa

2.1. A contratação dos Serviços Telefônico Fixo Comutado e link é considerado essencial, devido sua atuação na comunicação, tornando impossível a realização das atividades diárias da Universidade de Rio Verde.

2.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê com o padrão de qualidade adequado, e assegure a eficiência do gasto racional público.

2.3. O quantitativo de minutos de ligações foi estimado com base em levantamento de ligações telefônicas efetuadas por todos os Departamentos e Faculdades que compõem a estrutura da Universidade de Rio Verde.

2.4. O quantitativo de entroncamentos E1 foi estimado com base no quantitativo de ramais versus estimativa de ligações simultâneas. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para a Universidade de Rio Verde, considerando-se as expectativas de crescimento da força de trabalho e do percentual de ramais que realizam ligações, levando-se em consideração o nível de exigências de acordo com o nível hierárquico e com as atribuições regimentais de cada unidade administrativa.

2.5. O uso do Sistema de Registro de Preços se aporta no disposto do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

#### 3. Descrição Do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas:

##### Lote 01 - NR e Ramal Intragrupo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL
1	RAMAL INTRAGRUPPO	ASSINATURA MENSAL	40	12	600



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

2	LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	1.200
3	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	ASSINATURA MENSAL	80	12	960
4	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480
5	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480
6	BLOQUEIO PRA NÃO ORIGINAR CHAMADAS INTERNACIONAIS (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480
7	BLOQUEIO PARA NÃO GERAR CHAMADAS A TELEFONES MÓVEIS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480
8	BLOQUEIO PARA NÃO RECEBER CHAMADAS A COBRAR	ASSINATURA MENSAL	80	12	960
9	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	1.500	12	18.000
10	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VC1	MINUTO/UNID	2.000	12	24.000
11	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE RAMAL	INSTALAÇÃO/UNID	80	-	80
12	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/UNID	40	-	40
13	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL E LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/UNID	40	-	40

## Lote 02 - DDR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL
1	ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	ASSINATURA MENSAL	6	12	72
2	ASSINATURA POR FAIXA DE 50 NÚMEROS DE RAMAIS DDR	ASSINATURA MENSAL	10	12	120
3	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000
4	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VC1	MINUTO/UNID	4.500	12	54.000
5	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/UNID	2	-	2
6	MUDANÇA DE ENDEREÇO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/UNID	2	-	2

## Lote 03 - Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL
1	MINUTOS PARA LDN FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000



2	MINUTOS PARA LDN FIXO – MÓVEL – VC2 / VC3	MINUTO/UNID	4.000	12	48.000
3	MINUTOS PARA LDI FIXO – FIXO – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADO UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600
4	MINUTOS PARA DDI – FIXO – MÓVEL – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADOS UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600

### 3.1. Valor estimado da contratação

**3.1.1** A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 - NR E RAMAL INTRAGRUPO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	RAMAL INTRAGRUPO	ASSINATURA MENSAL	40	12	600	R\$65,00	<b>R\$2.600,00</b>	<b>R\$31.200,00</b>
2	LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	1.200	R\$80,00	<b>R\$3.200,00</b>	<b>R\$38.400,00</b>
3	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	ASSINATURA MENSAL	80	12	960	R\$19,90	<b>R\$1.592,00</b>	<b>R\$19.104,00</b>
4	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480	R\$19,90	<b>R\$796,00</b>	<b>R\$9.552,00</b>
5	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480	R\$19,90	<b>R\$796,00</b>	<b>R\$9.552,00</b>
6	BLOQUEIO PRA NÃO ORIGINAR CHAMADAS INTERNACIONAIS (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480	R\$19,90	<b>R\$796,00</b>	<b>R\$9.552,00</b>
7	BLOQUEIO PARA NÃO GERAR CHAMADAS A TELEFONES MÓVEIS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480	R\$19,90	<b>R\$796,00</b>	<b>R\$9.552,00</b>
8	BLOQUEIO PARA NÃO RECEBER CHAMADAS A COBRAR	ASSINATURA MENSAL	80	12	960	R\$19,90	<b>R\$1.592,00</b>	<b>R\$19.104,00</b>
9	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	1.500	12	18.000	R\$0,11	<b>R\$165,00</b>	<b>R\$1.980,00</b>



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

10	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VC1	MINUTO/UNID	2.000	12	24.000	R\$0,60	<b>RS1.200,00</b>	<b>RS14.400,00</b>
11	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE RAMAL	INSTALAÇÃO/ UNID	80	-	80	R\$29,90	<b>RS2.392,00</b>	<b>RS2.392,00</b>
12	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/ UNID	40	-	40	R\$29,90	<b>RS1.196,00</b>	<b>RS1.196,00</b>
13	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL E LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/ UNID	80	-	40	R\$29,90	<b>RS2.392,00</b>	<b>RS2.392,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>RS19.513,00</b>	<b>RS168.376,00</b>

LOTE 2 - DDR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	ASSINATURA MENSAL	6	12	72	R\$899,00	<b>RS5.394,00</b>	<b>RS64.728,00</b>
2	ASSINATURA POR FAIXA DE 50 NÚMEROS DE RAMAIS DDR	ASSINATURA MENSAL	10	12	120	R\$125,00	<b>RS1.250,00</b>	<b>RS15.000,00</b>
3	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000	R\$0,11	<b>RS880,00</b>	<b>RS10.560,00</b>
4	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VC1	MINUTO/UNID	4.500	12	54.000	R\$0,65	<b>RS2.925,00</b>	<b>RS35.100,00</b>
5	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/ UNID	2	-	2	R\$1.250,00	<b>RS2.500,00</b>	<b>RS2.500,00</b>
6	MUDANÇA DE ENDEREÇO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/ UNID	2	-	2	R\$1.250,00	<b>RS2.500,00</b>	<b>RS2.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>RS15.449,00</b>	<b>RS130.388,00</b>



LOTE 3 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	MINUTOS PARA LDN FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000	R\$0,11	<b>RS880,00</b>	<b>RS10.560,00</b>
2	MINUTOS PARA LDN FIXO – MÓVEL – VC2 / VC3	MINUTO/UNID	4.000	12	48.000	R\$0,85	<b>RS3.400,00</b>	<b>RS40.800,00</b>
3	MINUTOS PARA LDI FIXO – FIXO – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADO UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600	R\$1,25	<b>RS62,50</b>	<b>RS750,00</b>
4	MINUTOS PARA DDI – FIXO – MÓVEL – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADOS UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600	R\$4,50	<b>RS225,00</b>	<b>RS2.700,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>RS4.567,50</b>	<b>RS54.810,00</b>

**3.1.2.** Nenhum lote será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

#### **4.1. Especificações técnicas mínimas:**

Para efeito de contratação e promoção da disputa entre as operadoras, o objeto deste Termo de Referência foi dividido em lotes. Cada licitante poderá ofertar um ou mais lotes em sua proposta de preços, conforme modelo mínimo de proposta informado neste Termo de Referência.

Não será aceita proposta de preços para frações de lote. A licitante poderá ofertar outras características, entretanto isto não será utilizado para avaliação de proposta mais vantajosa. A proposta será avaliada por critério objetivo e aderente ao modelo mínimo de proposta informado neste Termo de Referência.

Os preços fornecidos nas tabelas de formação de preços deverão ser isentos de ICMS. Demais impostos deverão estar inclusos.

**A contratada deverá bloquear todos os tipos de ligações, em todas as modalidades, feitas por código de operadora diferente da vencedora do certame, visto que a Universidade não terá outro contrato de voz e conseqüentemente não terá verba destinada para quitação de valores originários de outra operadora que não seja da vencedora.**

##### **4.1.1. LOTE 01 – LINHAS NR E RAMAIS INTRAGRUPO**

A prestação do serviço especificado neste lote deverá ocorrer por meio de linhas analógicas não residenciais (linha NR) e por meio de ramais telefônicos conectados a centrais

telefônicas físicas ou central telefônica virtualizada nas centrais públicas da prestadora do serviço.

A virtualização de ramais não poderá ocorrer por outros meios, a não ser por meio de cabo metálico ou fibra óptica, cuja comutação de chamadas seja por circuito e não deve ocorrer comutação por pacote. Desta forma, a qualidade do sinal de voz será garantida através de amostragem analógica/digital numa taxa mínima de 64 kbps (sessenta e quatro *quilo bit por segundo*) por ramal.

A mesma garantia de qualidade da voz deverá ser dada às linhas NR.

## **- CARACTERÍSTICA DOS RAMAIS INTRAGRUPO**

**Os ramais intragrupo deverão ser configurados com no mínimo os seguintes serviços básicos:**

- a) A comunicação entre ramais instalados nos órgãos não deverá ser tarifada;
- b) Bloqueio de chamada a cobrar: não permitir que o ramal receba ligações a cobrar;
- c) Bloqueio de Chamada Celular: não permitir que o ramal origine ligações para celulares;
- d) Bloqueio de chamada interurbana: não permitir que o ramal origine chamadas interurbanas;
- e) Bloqueio Controlado por senha ou cadeado eletrônico: permitir, através de uma senha, bloquear ou desbloquear o ramal para originar chamadas nacionais, celular e locais;
- f) Busca automática: um grupo de ramais programados pode receber chamada através da discagem de um “número-chave”;
- g) Captura de chamada: captura de uma chamada de outro ramal;
- h) Linha executiva: permite a um ramal da CPCT chamar automaticamente após uma temporização, um telefone pré-programado, dentro do grupo da CPCT, sem necessidade de discagem. Esta facilidade não inibe o ramal de originar ligações para outros números, desde que a discagem seja iniciada antes de vencida a temporização;
- i) Chamada em espera: informa sobre uma segunda ligação entrante e usuário pode passar, alternadamente, de uma chamada para outra ou liberar qualquer uma delas;
- j) Chefe-secretária: chefe e secretária recebem números individuais, mas só o do ramal da secretária é divulgado; na ausência da secretária, as chamadas podem ser redirecionadas para o ramal do chefe;
- k) Conferência a três: comunicação simultânea entre três pessoas.

l) Consulta/transfêrencia: será possível reter uma chamada, originar outra interna ou externa e voltar à primeira ou alternar entre as duas ou transferir essa chamada para o ramal consultado;

m) Discagem abreviada: permitir a programação de uma determinada quantidade de números de telefones – inclusive para chamadas LDN/LDI – e associar a eles códigos de um ou dois dígitos, de fácil memorização, para uma discagem abreviada;

n) Identificação de chamadas: permite a identificação do número chamador em aparelho com a facilidade “identificador de chamadas”;

o) Transferência de chamadas entre ramais: as chamadas entrantes dirigidas a um determinado ramal podem ser desviadas para outro RAMAL INTRAGRUPO, em três opções diferentes:

1. Siga-me: todas as ligações serão desviadas automaticamente;
2. Transferência em caso de linha ocupada: desviar apenas quando o ramal estiver ocupado;
3. Transferência em caso de o usuário não atender: desviar após, aproximadamente, seis toques, no caso de não atendimento da chamada;

**Além dos serviços básicos expostos anteriormente, os ramais deverão possuir, no mínimo, os seguintes grupos básicos:**

- a) Origina e recebe chamadas internas/externas locais e nacionais;
- b) Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para a rede local fixa e celular;
- c) Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para ramais do próprio grupo ao qual pertence;
- d) Origina e recebe exclusivamente chamadas internas.

## **- CARACTERÍSTICA DAS LINHAS NR**

As linhas telefônicas não residenciais deverão obedecer às configurações mínimas das linhas não residenciais previstas no Regulamento do STFC.

## **- BLOQUEIOS DE SERVIÇO**

As chamadas para 0300, 0500 e 0900 deverão serão bloqueadas diretamente na central pública da CONTRATADA.

## - CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA

A CONTRATADA que não conseguir virtualizar a CPCT requerida para entroncamento dos ramais intragrupo descritos neste lote deverá instalar e manter CPCT no ambiente de cada órgão, ficando essa CONTRATADA responsável pela manutenção do entroncamento, pela energia estabilizada e pela manutenção desta CPCT e prover a comunicação entre todas as CPCT instaladas nos órgãos.

O órgão que hospedar a CPCT fornecerá espaço e energia de corrente alternada para alimentação do equipamento.

Caso seja necessária a instalação de uma CPCT, o endereço de instalação está contido na lista *Endereços para Prestação do Serviço*.

## - CRITÉRIOS DE TARIFICAÇÃO

**A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:**

- a) Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “f” deste tópico;
- d) No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- e) No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- f) Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

A tarifação das chamadas deverá ser baseada na hora vigente na localidade de origem da chamada, exceto para as chamadas a cobrar nas quais será considerada a hora vigente na localidade de destino.

Para fins de tarifação, a duração da chamada é expressa em horas, minutos e segundos, no formato hh:mm:ss, e em valores múltiplos da unidade de tempo de tarifação, admitindo-se o arredondamento para cima da duração real da chamada.

## - INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO

Os serviços de instalação e mudança de endereço serão oferecidos nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato, dentro da ATB (Área de Tarifa Básica). A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB (Área de Tarifa Básica) deverá ser negociada como projeto especial.

## - PORTABILIDADE

A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da Universidade de Rio Verde, caso não seja a atual prestadora do serviço.

### **4.1.2. LOTE 02 – DDR**

Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal) deverá ser prestado através de fornecimento, de circuitos digitais, padrão E1, e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel.

Os circuitos E1 deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a ou originadas de telefones fixos ou móveis.

A CPCT (Central Privativa de Comutação Telefônica) a ser entroncada nos circuitos E1 será disponibilizada pela CONTRATANTE do serviço.

Os circuitos E1 deverão ser configurados para estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital (30 canais).

O quantitativo estimado de circuitos E1 a ser contratado para cada unidade contratante está descrito detalhadamente no item *Quantidade Estimada por Órgão* do presente Termo de referência.

As faixas de numeração de ramais DDR descritas no presente Termo de referência deverão possuir no mínimo 50 (cinquenta) ramais telefônicos sequenciais em cada faixa.

No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas.

Deverá ser reservado pela Operadora, subsequente às faixas licitadas, um mínimo de 100 posições DDR em caráter de reserva técnica em cada localidade, para atender necessidades de expansões.

Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido da CONTRATANTE.

A quantidade de minutos utilizados no serviço local será determinada na planilha de formação de preços informada neste Termo de Referência.

## - BLOQUEIOS DE SERVIÇO

Os serviços não desejados pela CONTRATANTE (chamadas para 0300, 0500, 0900, etc) serão bloqueados pela CONTRATANTE diretamente em CPCT de sua administração.

## - INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO

Os serviços de instalação e mudança de endereço serão oferecidos nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato, dentro da ATB. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB deverá ser negociada como projeto especial.

## - PORTABILIDADE

A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da Universidade de Rio Verde, caso não seja a atual prestadora do serviço.

## - CRITÉRIOS DE TARIFAÇÃO

**A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deverá obedecer aos seguintes tempos limites:**

- a) Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “f” deste tópico;
- d) No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- e) No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- f) Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

**Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima superiores àqueles informados neste termo de referência.**

#### - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção será realizada pela CONTRATADA a partir de sua rede telefônica externa até o PTR (Ponto de Terminação de Rede) localizado no endereço da CONTRATANTE.

A manutenção da CPCT, da rede interna e demais equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE será efetuada pela CONTRATANTE.

#### **4.1.3. LOTE 03 – LDN E LDI**

Os serviços componentes deste lote pertencem ao conjunto de chamadas originadas em telefones fixos da CONTRATANTE e encaminhadas através de rede telefônica de longa distância nacional e internacional, cuja escolha de operadora seja através de um CSP.

#### - CARACTERÍSTICAS

As chamadas LDN serão classificadas em quatro grupos: LDN fixo/fixo intra-estadual, LDN fixo/fixo inter-estadual, LDN VC2 fixo/móvel e LDN VC3 fixo/móvel.

As chamadas LDI serão classificadas por país de destino das chamadas e essa classificação está descrita em tabela contida neste Termo de Referência, na seção Agrupamento dos Países para Efeito de Tarifação das Chamadas LDI.

O serviço STFC nas modalidades LDN e LDI será prestado por prestadora do STFC que possuir um CSP determinado e registrado na ANATEL.

O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

A obtenção do sinal para realização da chamada, em cada período de maior movimento, deverá ser de máximo 3 segundos, em 98% dos casos;

As tentativas de originar chamadas de LDN e LDI, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 65% dos casos;

As tentativas de originar chamadas de LDN e LDI, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 5% dos casos;

As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação;

A empresa vencedora desse item será escolhida para transportar todas chamadas de longa distância nacional e internacional originadas nos acessos telefônicos da Universidade de Rio Verde, destinado a um telefone fixo ou móvel.

O quantitativo de minutos informado na planilha de formação de preços expressa apenas um quantitativo estimado referente às ligações LDN e LDI, não obrigando a CONTRATANTE a consumir obrigatoriamente o serviço em sua integralidade.

Serão permitidos preços unitários diferenciados para cada tipo de tráfego fixo-fixo e fixo-móvel LDN ou LDI.

## - CRITÉRIOS DE TARIFICAÇÃO

**A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:**

- a) Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- d) Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

## **5. EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5.2. Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para ramais e/ou linhas NR e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

5.3. As solicitações à CONTRATADA para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação à CONTRATADA.

5.4. Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 4 (quatro) horas.

5.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.6. Os serviços estão previstos para serem executados nos endereços informados abaixo e aqueles que demandam atendimento presencial deverão ser previamente agendado com o gestor contratual:

a) Campus Universitário de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber, Zona Urbana, Rio Verde/GO;

b) Centro de Negócios, Rua São Sebastião, n. 850, Centro, Rio Verde/GO;

c) Prédio Administrativo II (antigo Fórum), Rua Rui Barbosa, n. 661, Centro, Rio Verde/GO;

d) Academia Escola da UniRV, Rua Ernesto Tito n. 757, Vila Carolina, Rio Verde/GO;

e) Campus Universitário Aparecida de Goiânia, Av. das Palmeiras, Chácara 26 e 27, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia/GO;

f) Campus Universitário de Goianésia, Rua 12, n. 288, Setor Sul, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, 2º Andar, Goianésia/GO;

g) Campus Universitário de Caiapônia, Av. Ministro João Alberto, n. 310, Setor Nova Caiapônia, Caiapônia/GO;

h) Campus Universitário de Formosa, Av. Brasília, C2016, Bairro Formosinha, Formosa/GO;

5.7. Execução definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, o funcionamento e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias.

5.8. A unidade responsável receberá definitivamente os serviços sobre os quais emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.10. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

5.11. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 24 horas, contadas a partir da solicitação;

5.12. A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudanças de endereço de usuários em, no máximo, 10 dias, contados a partir de sua solicitação em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 20 dias, contados a partir de sua solicitação;

5.13. A CONTRATADA deverá manter através de central de atendimento, um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), ou outro meio de acesso (e-mail ou chat), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

5.14. Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido.

## 6. Da Capacidade técnica

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação.

## 7. Da Gestão do Contrato:

7.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor Yehia Azanki Neto, conforme Portaria n. 624/2018.

## 8. Da Análise das Especificações

8.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

## 9. Do Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

9.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, utilizando TED e/ou DOC.

9.1.2. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo dos itens, o qual será realizado pelo gestor contratual, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

**9.2.** Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração o rejeitará, no todo ou em parte, não pagando pelo que foi rejeitado.

**9.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do item entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**9.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**9.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**9.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**9.6.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

## **10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°

<b>Ata de registro de preço, para</b>	:	
<b>Processo Licitatório n°</b>	:	
<b>Pregão Presencial n°</b>	:	
<b>Validade</b>	:	<b>12 (doze) meses</b>

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, n° S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o n° 01.815.216/0001-78, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Iria Daniela Pereira Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF n° 015.990.331-94, e os membros da Equipe de Apoio Lucas Martins Parreira Borges, Sandra Regina Longo de Assis, designados pela Portaria n° 1425/2019, de 15/05/2019, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, conforme segue:

EMPRESA
<b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b>  REPRESENTANTE LEGAL <b>NOME:</b> <b>CPF:</b>

visando a futura e eventual \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com a UNIRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;

II - entregar os serviços na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

III - providenciar a imediata substituição dos serviços por falhas ou irregularidades constatadas pela a UNIRV;

IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UNIRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UNIRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UNIRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da UNIRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, a UNIRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a UNIRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UNIRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** A UNIRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela a UNIRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** A UNIRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UNIRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UNIRV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UNIRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a UNIRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UNIRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UNIRV;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorrido o prazo de entrega dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a UNIRV optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a UNIRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UNIRV;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela UNIRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UNIRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UNIRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UNIRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UNIRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UNIRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIRV.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UNIRV e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UNIRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das postostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme decisão da Pregoeira Da UNIRV, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor Sebastião Lázaro Pereira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá a UNIRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Sebastião Lázaro Pereira**  
Reitor da UniRV

\_\_\_\_\_  
**Iria Daniela Pereira Freitas**  
Pregoeira

**REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório n.069/2020**  
**Pregão Presencial n. 038/2020**  
**Contrato n. \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.038/2020, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) e discagem direta a ramal (DDR), para atender as necessidades dos diversos câmpus da UniRV – Universidade de Rio Verde: Rio Verde, Caiapônia, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa, conforme especificações que seguem:

LOTE 1 - NR E RAMAL INTRAGRUPO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	RAMAL INTRAGRUPO	ASSINATURA MENSAL	40	12	600			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

2	LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	1.200				
3	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	ASSINATURA MENSAL	80	12	960				
4	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480				
5	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480				
6	BLOQUEIO PRA NÃO ORIGINAR CHAMADAS INTERNACIONAIS (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480				
7	BLOQUEIO PARA NÃO GERAR CHAMADAS A TELEFONES MÓVEIS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480				
8	BLOQUEIO PARA NÃO RECEBER CHAMADAS A COBRAR	ASSINATURA MENSAL	80	12	960				
9	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	1.500	12	18.000				
10	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VC1	MINUTO/UNID	2.000	12	24.000				
11	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE RAMAL	INSTALAÇÃO/ UNID	80	-	80				
12	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/ UNID	40	-	40				
13	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL E LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/ UNID	80	-	40				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

LOTE 2 - DDR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	ASSINATURA MENSAL	6	12	72			
2	ASSINATURA POR FAIXA DE 50 NÚMEROS DE RAMAIS DDR	ASSINATURA MENSAL	10	12	120			
3	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000			
4	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VCI	MINUTO/UNID	4.500	12	54.000			
5	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/UNID	2	-	2			
6	MUDANÇA DE ENDEREÇO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/UNID	2	-	2			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								

LOTE 3 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MINUTOS PARA LDN FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000			
2	MINUTOS PARA LDN FIXO – MÓVEL – VC2 / VC3	MINUTO/UNID	4.000	12	48.000			
3	MINUTOS PARA LDI FIXO – FIXO – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADO UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600			
4	MINUTOS PARA DDI – FIXO – MÓVEL – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADOS UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								

## 2.2. Cada lote deverá atender às seguintes determinações:

### 2.2.1. LOTE 01 – LINHAS NR E RAMAIS INTRAGRUPO

**2.2.1.1.** A prestação do serviço especificado neste lote deverá ocorrer por meio de linhas analógicas não residenciais (linha NR) e por meio de ramais telefônicos conectados a centrais telefônicas físicas ou central telefônica virtualizada nas centrais públicas da prestadora do serviço.

**2.2.1.2.** A virtualização de ramais não poderá ocorrer por outros meios, a não ser por meio de cabo metálico ou fibra óptica, cuja comutação de chamadas seja por circuito e não deve ocorrer comutação por pacote. Desta forma, a qualidade do sinal de voz será garantida através de amostragem analógica/digital numa taxa mínima de 64 kbps (sessenta e quatro *quilo bit por segundo*) por ramal.

**2.2.1.3.** A mesma garantia de qualidade da voz deverá ser dada às linhas NR.

**2.2.1.4. Os ramais intragrupo deverão ser configurados com no mínimo os seguintes serviços básicos:**

- a) A comunicação entre ramais instalados nos órgãos não deverá ser tarifada;
- b) Bloqueio de chamada a cobrar: não permitir que o ramal receba ligações a cobrar;
- c) Bloqueio de Chamada Celular: não permitir que o ramal origine ligações para celulares;
- d) Bloqueio de chamada interurbana: não permitir que o ramal origine chamadas interurbanas;
- e) Bloqueio Controlado por senha ou cadeado eletrônico: permitir, através de uma senha, bloquear ou desbloquear o ramal para originar chamadas nacionais, celular e locais;
- f) Busca automática: um grupo de ramais programados pode receber chamada através da discagem de um “número-chave”;
- g) Captura de chamada: captura de uma chamada de outro ramal;
- h) Linha executiva: permite a um ramal da CPCT chamar automaticamente após uma temporização, um telefone pré-programado, dentro do grupo da CPCT, sem necessidade de discagem. Esta facilidade não inibe o ramal de originar ligações para outros números, desde que a discagem seja iniciada antes de vencida a temporização;
- i) Chamada em espera: informa sobre uma segunda ligação entrante e usuário pode passar, alternadamente, de uma chamada para outra ou liberar qualquer uma delas;
- j) Chefe-secretária: chefe e secretária recebem números individuais, mas só o do ramal da secretária é divulgado; na ausência da secretária, as chamadas podem ser

redirecionadas para o ramal do chefe;

- k) Conferência a três: comunicação simultânea entre três pessoas.
- l) Consulta/transferência: será possível reter uma chamada, originar outra interna ou externa e voltar à primeira ou alternar entre as duas ou transferir essa chamada para o ramal consultado;
- m) Discagem abreviada: permitir a programação de uma determinada quantidade de números de telefones – inclusive para chamadas LDN/LDI – e associar a eles códigos de um ou dois dígitos, de fácil memorização, para uma discagem abreviada;
- n) Identificação de chamadas: permite a identificação do número chamador em aparelho com a facilidade “identificador de chamadas”;
- o) Transferência de chamadas entre ramais: as chamadas entrantes dirigidas a um determinado ramal podem ser desviadas para outro RAMAL INTRAGRUPO, em três opções diferentes:
  - I. Siga-me: todas as ligações serão desviadas automaticamente;
  - II. Transferência em caso de linha ocupada: desviar apenas quando o ramal estiver ocupado;
  - III. Transferência em caso de o usuário não atender: desviar após, aproximadamente, seis toques, no caso de não atendimento da chamada;

#### **2.2.1.5. Além dos serviços básicos, os ramais deverão possuir, no mínimo:**

- a) Originar e receber chamadas internas/externas locais e nacionais;
- b) Receber chamadas internas/externas e origina chamadas para a rede local fixa e celular;
- c) Receber chamadas internas/externas e origina chamadas para ramais do próprio grupo ao qual pertence;
- d) Originar e receber exclusivamente chamadas internas.

**2.2.1.6.** As linhas telefônicas não residenciais deverão obedecer às configurações mínimas das linhas não residenciais previstas no Regulamento do STFC.

**2.2.1.7.** As chamadas para 0300, 0500 e 0900 deverão ser bloqueadas diretamente na central pública da CONTRATADA.

**2.2.1.8.** A CONTRATADA que não conseguir virtualizar a CPCT requerida para entroncamento dos ramais intragrupo descritos neste lote deverá instalar e manter CPCT no ambiente de cada órgão, ficando essa CONTRATADA responsável pela manutenção do

entroncamento, pela energia estabilizada e pela manutenção desta CPCT e prover a comunicação entre todas as CPCT instaladas nos órgãos.

**2.2.1.9.** O órgão que hospedar a CPCT fornecerá espaço e energia de corrente alternada para alimentação do equipamento.

**2.2.1.10.** Caso seja necessária a instalação de uma CPCT, o endereço de instalação está contido na cláusula de execução.

**2.2.1.11. A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:**

- a) Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “f” deste tópico;
- d) No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- e) No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- f) Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

**2.2.1.12.** A tarifação das chamadas deverá ser baseada na hora vigente na localidade de origem da chamada, exceto para as chamadas a cobrar nas quais será considerada a hora vigente na localidade de destino.

**2.2.1.13.** Para fins de tarifação, a duração da chamada é expressa em horas, minutos e segundos, no formato hh:mm:ss, e em valores múltiplos da unidade de tempo de tarifação, admitindo-se o arredondamento para cima da duração real da chamada.

**2.2.1.14.** Os serviços de instalação e mudança de endereço serão oferecidos nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato, dentro da ATB (Área de Tarifa Básica). A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB (Área de Tarifa Básica) deverá ser negociada como projeto especial.

**2.2.1.15.** A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da Universidade de Rio Verde, caso não seja a atual prestadora do serviço.

## **2.2.2. LOTE 02 – DDR**

**2.2.2.1.** Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal) deverá ser prestado através de fornecimento, de circuitos digitais, padrão E1, e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel.

**2.2.2.2.** Os circuitos E1 deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a ou originadas de telefones fixos ou móveis.

**2.2.2.3.** A CPCT (Central Privativa de Comutação Telefônica) a ser entroncada nos circuitos E1 será disponibilizada pela CONTRATANTE do serviço.

**2.2.2.4.** Os circuitos E1 deverão ser configurados para estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital (30 canais).

**2.2.2.5.** O quantitativo estimado de circuitos E1 a ser contratado para cada unidade contratante está descrito detalhadamente no item *Quantidade Estimada por Órgão* do presente Termo de referência.

**2.2.2.6.** As faixas de numeração de ramais DDR descritas no presente Termo de referência deverão possuir no mínimo 50 (cinquenta) ramais telefônicos sequenciais em cada faixa.

**2.2.2.7.** No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas.

**2.2.2.8.** Deverá ser reservado pela Operadora, subsequente às faixas licitadas, um mínimo de 100 posições DDR em caráter de reserva técnica em cada localidade, para atender necessidades de expansões.

**2.2.2.9.** Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido da CONTRATANTE.

**2.2.2.10.** A quantidade de minutos utilizados no serviço local será determinada na planilha de formação de preços informada neste Termo de Referência.

**2.2.2.11.** Os serviços não desejados pela CONTRATANTE (chamadas para 0300, 0500, 0900, etc) serão bloqueados pela CONTRATANTE diretamente em CPCT de sua administração.

**2.2.2.12.** Os serviços de instalação e mudança de endereço serão oferecidos nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato, dentro da ATB. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB deverá ser negociada como projeto especial.

**2.2.2.13.** A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da Universidade de Rio Verde, caso não seja a atual prestadora do serviço.

**2.2.2.14. A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deverá obedecer aos seguintes tempos limites:**

- a) Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “f” deste tópico;
- d) No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- e) No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- f) Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

**2.2.2.15. Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima superiores àqueles informados neste termo de referência.**

**2.2.2.16.** A manutenção será realizada pela CONTRATADA a partir de sua rede telefônica externa até o PTR (Ponto de Terminação de Rede) localizado no endereço da CONTRATANTE.

**2.2.2.17.** A manutenção da CPCT, da rede interna e demais equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE será efetuada pela CONTRATANTE.

### **2.2.3. LOTE 03 – LDN E LDI**

**2.2.3.1.** Os serviços componentes deste lote pertencem ao conjunto de chamadas originadas em telefones fixos da CONTRATANTE e encaminhadas através de rede telefônica de longa distância nacional e internacional, cuja escolha de operadora seja através de um CSP.

**2.2.3.2.** As chamadas LDN serão classificadas em quatro grupos: LDN fixo/fixo intra-estadual, LDN fixo/fixo inter-estadual, LDN VC2 fixo/móvel e LDN VC3 fixo/móvel.

**2.2.3.4.** As chamadas LDI serão classificadas por país de destino das chamadas e essa classificação está descrita em tabela contida neste Termo de Referência, na seção Agrupamento dos Países para Efeito de Tarifação das Chamadas LDI.

**2.2.3.5.** O serviço STFC nas modalidades LDN e LDI será prestado por prestadora do STFC que possuir um CSP determinado e registrado na ANATEL.

**2.2.3.6.** O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

**2.2.3.7.** A obtenção do sinal para realização da chamada, em cada período de maior movimento, deverá ser de máximo 3 segundos, em 98% dos casos;

**2.2.3.8.** As tentativas de originar chamadas de LDN e LDI, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 65% dos casos;

**2.2.3.9.** As tentativas de originar chamadas de LDN e LDI, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 5% dos casos;

**2.2.3.10.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação;

**2.2.3.11.** A empresa vencedora desse item será escolhida para transportar todas chamadas de longa distância nacional e internacional originadas nos acessos telefônicos da Universidade de Rio Verde, destinado a um telefone fixo ou móvel.

**2.2.3.12.** O quantitativo de minutos informado na planilha de formação de preços expressa apenas um quantitativo estimado referente às ligações LDN e LDI, não obrigando a CONTRATANTE a consumir obrigatoriamente o serviço em sua integralidade.

**2.2.3.13.** Serão permitidos preços unitários diferenciados para cada tipo de tráfego fixo-fixo e fixo-móvel LDN ou LDI.

**2.2.3.14. A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:**

- a) Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- d) Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de

uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

**2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 038/2020 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo para início da prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

**3.2.** Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para ramais e/ou linhas NR e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

**3.3.** As solicitações à CONTRATADA para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação à CONTRATADA.

**3.4.** Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 4 (quatro) horas.

**3.5.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

**3.6.** Os serviços estão previstos para serem executados nos endereços informados abaixo e aqueles que demandam atendimento presencial deverão ser previamente agendado com o gestor contratual:

- a) Campus Universitário de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber, Zona Urbana, Rio Verde/GO;
- b) Centro de Negócios, Rua São Sebastião, n. 850, Centro, Rio Verde/GO;
- c) Prédio Administrativo II (antigo Fórum), Rua Rui Barbosa, n. 661, Centro, Rio Verde/GO;
- d) Academia Escola da UniRV, Rua Ernesto Tito n. 757, Vila Carolina, Rio Verde/GO;
- e) Campus Universitário Aparecida de Goiânia, Av. das Palmeiras, Chácara 26 e 27, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia/GO;
- f) Campus Universitário de Goianésia, Rua 12, n. 288, Setor Sul, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, 2º Andar, Goianésia/GO;
- g) Campus Universitário de Caiapônia, Av. Ministro João Alberto, n. 310, Setor Nova Caiapônia, Caiapônia/GO;
- h) Campus Universitário de Formosa, Av. Brasília, C2016, Bairro Formosinha, Formosa/GO;

**3.7.** Execução definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, o funcionamento e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias.

**3.8.** A unidade responsável receberá definitivamente os serviços sobre os quais emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação.

**3.9.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**3.10.** A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

**3.11.** O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 24 horas, contadas a partir da solicitação;

**3.12.** A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudanças de endereço de usuários em, no máximo, 10 dias, contados a partir de sua solicitação em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 20 dias, contados a partir de sua solicitação;

**3.13.** A CONTRATADA deverá manter através de central de atendimento, um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), ou outro meio de acesso (e-mail ou chat), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

**3.14.** Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor Yehia Azanki Neto, conforme Portaria n. 624/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. \_\_\_\_\_, aprovados no orçamento para o exercício de \_\_\_\_\_.

**5.3.** O presente Contrato perfaz o valor de \_\_\_\_\_.

**5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, utilizando TED e/ou DOC.

**6.1.2.** O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, o qual será realizado pelo gestor contratual, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

**6.1.3.** Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração o rejeitará, no todo ou em parte, não pagando pelo que foi rejeitado.

**6.2.** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

**6.5.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

**6.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

**7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

**7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

**7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

**7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

**7.14. A contratada deverá bloquear todos os tipos de ligações, em todas as modalidades, feitas por código de operadora diferente da vencedora do certame, visto que a Universidade não terá outro contrato de voz e conseqüentemente não terá verba destinada para quitação de valores originários de outra operadora que não seja da vencedora.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**9.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

**9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**9.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

**9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.7.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto;

c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;

d) a dissolução da sociedade;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**Sebastião Lázaro Pereira – Reitor**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(A ser entregue juntamente com os envelopes)**

A empresa \_\_\_\_\_ **(RAZÃO SOCIAL)** \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ **(endereço da empresa)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV - Universidade de Rio Verde, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO  
DO CNPJ**

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (**RAZÃO SOCIAL**) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (**endereço da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o Sr(a). \_\_\_\_\_ (**Nome Completo**) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a UniRV - Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

### **RECONHECER FIRMA**

**Observação 1** - Junto ao Termo deve ser apresentada cópia da Cédula de Identidade do credenciado, conforme subitem 4.3.1.3 do Edital.

**Observação 2** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_ (**RAZÃO SOCIAL**) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (**endereço da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (**Nome Completo**) \_\_\_\_\_ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/2020.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

#### 1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

#### 2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos lotes relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

LOTE 1 - NR E RAMAL INTRAGRUPO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	RAMAL INTRAGRUPO	ASSINATURA MENSAL	40	12	600			
2	LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	1.200			
3	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	ASSINATURA MENSAL	80	12	960			
4	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480			
5	BLOQUEIO PARA NÃO ORIGINAR CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480			



6	BLOQUEIO PRA NÃO ORIGINAR CHAMADAS INTERNACIONAIS (NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480				
7	BLOQUEIO PARA NÃO GERAR CHAMADAS A TELEFONES MÓVEIS (LINHA NR)	ASSINATURA MENSAL	40	12	480				
8	BLOQUEIO PARA NÃO RECEBER CHAMADAS A COBRAR	ASSINATURA MENSAL	80	12	960				
9	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	1.500	12	18.000				
10	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VC1	MINUTO/UNID	2.000	12	24.000				
11	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE RAMAL	INSTALAÇÃO/ UNID	80	-	80				
12	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/ UNID	40	-	40				
13	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL E LINHA TELEFÔNICA NÃO RESIDENCIAL (NR)	INSTALAÇÃO/ UNID	80	-	40				
<b>VALOR TOTAL</b>									

LOTE 2 - DDR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	ASSINATURA MENSAL	6	12	72			
2	ASSINATURA POR FAIXA DE 50 NÚMEROS DE RAMAIS DDR	ASSINATURA MENSAL	10	12	120			
3	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000			



4	MINUTOS PARA CHAMADA LOCAL ORIGINADA / RECEBIDA A COBRAR FIXO – MÓVEL VC1	MINUTO/UNID	4.500	12	54.000			
5	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/U NID	2	-	2			
6	MUDANÇA DE ENDEREÇO DO TRONCO DIGITAL E1 – 2MB (30 CANAIS)	INSTALAÇÃO/U NID	2	-	2			
<b>VALOR TOTAL</b>								

LOTE 3 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MINUTOS PARA LDN FIXO – FIXO	MINUTO/UNID	8.000	12	96.000			
2	MINUTOS PARA LDN FIXO – MÓVEL – VC2 / VC3	MINUTO/UNID	4.000	12	48.000			
3	MINUTOS PARA LDI FIXO – FIXO – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADO UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600			
4	MINUTOS PARA DDI – FIXO – MÓVEL – DESTINADO A TERMINAIS HABILITADOS NA EUROPA, ESTADOS UNIDOS E AMÉRICA DO SUL	MINUTO/UNID	50	12	600			
<b>VALOR TOTAL</b>								

**Total da Proposta:** \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

### 3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura da licitação.

**(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f”, do Edital)**

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas

operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 4 - DECLARAÇÕES

A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2020, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1** - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

**Observação 2** - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

**Observação 3** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

**Observação 4** - Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (Pen Drive, CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>.

**ANEXO VIII****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), com sede na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada na (**endereço da empresa ou órgão emitente do atestado**), os itens abaixo especificados, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**\*OBJETO ENTREGUE: (descrever os itens)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa/Órgão)  
(Nome do representante que assina)  
(Cargo / Telefone)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.